

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MINAS GERAIS
Lei nº 618 de 30 de Junho de 1974

"AUTORIZA A AUMENTAR VENCIMENTOS A FUNCIONÁRIO".

O Povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a aumentar os vencimentos do funcionário ALCINO AMBROZIO GOMES, Fiscal do distrito de Padre Fialho, de Cr\$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros), para Cr\$ 230,76 (duzentos e trinta cruzeiros e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito especial de Cr\$ 580,56 (quinhentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de junho de 1974

Prefeito Municipal

José do Jesus da Silva

Secretário da Prefeitura